



Diário Oficial Eletrônico

Ano X - Edição Nº 2.234 | Aquidauana - MS | terça-feira, 19 de setembro de 2023 - 18 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	AQUIDAUANA PREV	13
PORTARIAS.....	1	CONVOCAÇÕES.....	13
LICITAÇÕES	2	PODER LEGISLATIVO	14
HOMOLOGAÇÕES	3	RESOLUÇÕES	14
EXTRATOS	5		

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.480/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) **ANDRÉ OHNISHI**, matrícula 12.356, Agente Comunitário de Saúde, Nível C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por ter apresentado Diploma de conclusão do curso Superior de Tecnologia em Marketing Digital, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina/PR, concluído em 2023, com validade a partir de 01/10/2023, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2183, de 06/09/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 13 de setembro de 2023.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.481/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 71, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **KAMILA DOS SANTOS CORREA** matrícula 15.794, Assistente Pedagógico, Nível I, Classe A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/09/2023 a 05/09/2023, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 2188 de 06/09/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de setembro de 2023.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.482/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 71, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **TIMOTEO TRAJANO MARTINS**, matrícula 278, Técnico em Vigilância Sanitária, Nível IV, Classe F, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 31/01/2023 a 19/02/2023, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 1278 de 06/02/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuk**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



Aquidauana/MS, 14 de setembro de 2023.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.483/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 71, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **LÊUCIA BALTA DE LIMA**, matrícula 2149, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe E, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 01/07/2023 a 09/07/2023, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 664 de 10/07/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de setembro de 2023.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.484/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 71, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **ELIZETH FRANCISCO DE OLIVEIRA**, matrícula 13.478, Merendeira, Nível II, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 25/06/2023 a 01/07/2023, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 450 de 27/06/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de setembro de 2023.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.485/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 71, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **ROSELI APARECIDA DA SILVA MAGALHÃES**, matrícula 4005, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe D, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10/04/2023 a 08/07/2023, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 2878 de 11/04/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de setembro de 2023.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: RUI BÉRGAMO

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e esgotamento de fossa séptica, caixa de gordura e caixa de passagem, incluindo transporte e destinação final de resíduos. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato. Saldo Remanescente.

VALOR: R\$ 122.205,80 (cento e vinte dois mil, duzentos e cinco reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.000 18.001 12.365.0204 2.028 3.3.90.39.00.00.00.00. 1.550

224 18.000 18.001 12.361.0203 2.027 3.3.90.39.00.00.00.00. 1.500 189

18.000 18.001 12.361.0203 2.024 3.3.90.39.00.00.00.00. 1.550 172





VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19/09/2023 até 18/09/2024.

GESTORA DO CONTRATO: Wilsandra Aparecida de Lima Beda

FISCAL DO CONTRATO: Glaucia da Cruz Adegas

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, RUI BÉRGAMO, Wilsandra Aparecida de Lima Beda, Glaucia da Cruz Adegas e Max Sander da Silva Almeida.

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 179/2023

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022)

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 179/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Gláucia da Cruz Adegas, CPF nº 608.624.831-15 para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 19 de setembro de 2023

Wilsandra Aparecida de Lima Beda.
Gestora do contrato

Ciente:

Gláucia da Cruz Adegas
Fiscal do Contrato

HOMOLOGAÇÕES

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 96/2023
	Processo Adm.: 227/2023 Data do Processo: 15/09/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 227/2023
b) Nr. Licitação: 96/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 19/09/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS"

Participante: WESLEY CEZAR MALDONADO BRITES 06822181113

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO - 1,000 UN	1,000	UN	32.236,16	32.236,16
Total do Participante:					32.236,16
Total Geral:					32.236,16

Aquidauana, 19 de Setembro de 2023

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 97/2023
	Processo Adm.: 229/2023 Data do Processo: 18/09/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 229/2023
b) Nr. Licitação: 97/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 18/09/2023
e) Objeto da Licitação: *Telefone sem fio com display iluminado; viva-voz; localizador de monofone; duração da bateria com o fone fora da base até 10h; rediscagem; bloqueio de teclado; chamada simultânea; chamada em espera; transferência de chamada; Itens Inclusos: 1 Monofone (handset), base, manual do usuário (português), 02 pilhas AAA recarregáveis, 1 fonte bivolt (110/220V - 50/60Hz); cabo telefônico; cor: preto; frequência: DECT 6.0 Digital (1.9GHz); viva-voz; opções de volume: 6 níveis; expansão ramais: até 4 ramais com localizador; bateria: 2x Pilhas AAA recarregáveis ; voltagem: Bivolt; peso bruto: 2Kg; garantia: 12 meses.*

Participante: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMES

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1 Aquisição de aparelhos telefônicos sem fio com display iluminado, cor preto. - 1 Aquisição de aparelhos telefônicos sem fio com display iluminado, cor preto. Telefone sem fio com display iluminado; viva-voz; localizador de monofone; duração da bateria com o fone fora da base até 10h; rediscagem; bloqueio de teclado; chamada simultânea; chamada em espera; transferência de chamada; Itens Inclusos: 1 Monofone (handset), base, manual do usuário (português), 02 pilhas AAA recarregáveis, 1 fonte bivolt (110/220V - 50/60Hz); cabo telefônico; cor: preto; frequência: DECT 6.0 Digital (1.9GHz); viva-voz; opções de volume: 6 níveis; expansão ramais: até 4 ramais com localizador; bateria: 2x Pilhas AAA recarregáveis ; voltagem: Bivolt; peso bruto: 2Kg; garantia: 12 meses.	25,000	UN	139,90	3.497,50

Total do Participante: 3.497,50

Total Geral: 3.497,50

Aquidauana, 18/09/2023

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: WESLEY CEZAR MALDONADO BRITES

OBJETO: Contratação de empresa para execução e instalação de placas de sinalização de trânsito em diversas ruas do Município de Aquidauana/MS.

VALOR: R\$ 32.236,16 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30 30.01 15.452.0206 2.035 3.3.90.39.00.00.00.0.1.500

000421

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 06(seis) meses, contados a partir do dia 19/09/2023 até 18/03/2024.

GESTOR DO CONTRATO: Ronaldo Ângelo de Almeida

FISCAL DO CONTRATO: Flavio Gomes da Silva Filho

ASSINANTES: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, WESLEY CEZAR MALDONADO BRITES, Ronaldo Ângelo de Almeida, Flavio Gomes da Silva Filho e Janaine Rezende Sandoval Izumi.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 623/2023

CELEBRADO EM: 23.08.2023

DATA DO DISTRATO: 31.08.2023

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/GABINETE DO PREFEITO

DISTRATADO (A): MARCELO LUCIANO FERNANDES.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO MARCELO LUCIANO FERNANDES

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 706/2023

CELEBRADO EM: 25.08.2023

DATA DO DISTRATO: 01.09.2023

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

DISTRATADO (A): CELSO SANTANA JUNIOR.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E CELSO SANTANA JUNIOR.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 078/2021

CELEBRADO EM: 14.08.2023

DATA DO DISTRATO: 14.08.2023

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

DISTRATADO (A): ANDERSON CONCEIÇÃO COELHO.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E ANDERSON CONCEIÇÃO COELHO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.157/2023

CELEBRADO EM: 01.09.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

CONTRATADO(A): ÉRICK DA SILVA GAIOSO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, NÍVEL I, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE LIMPEZA URBANA/CAPINA





PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE SETEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 5.760,24 (CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.440,06 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E ÉRICK DA SILVA GAIOSO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.158/2023

CELEBRADO EM: 05.09.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

CONTRATADO(A): ALEX VINICIUS GALVÃO SEVERO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, NÍVEL I, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE LIMPEZA URBANA/CAPINA

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 05 DE SETEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 5.568,23 (CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.248,05 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2023;

B)R\$ 1.440,06 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E ALEX VINICIUS GALVÃO SEVERO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.159/2023

CELEBRADO EM: 05.09.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

CONTRATADO(A): MATHEUS SOUSA TORRES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, NÍVEL I, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE LIMPEZA URBANA

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 05 DE SETEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 5.568,23 (CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.248,05 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2023;

B)R\$ 1.440,06 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS





ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E MATHEUS SOUSA TORRES

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.160/2023

CELEBRADO EM: 05.09.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

CONTRATADO(A): GELSON SANCHES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, NÍVEL I, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE LIMPEZA URBANA

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 05 DE SETEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 5.568,23 (CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.248,05 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2023;

B)R\$ 1.440,06 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - 3.1.90.11.00.00.00.0.1.500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E GELSON SANCHES

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.161/2023

CELEBRADO EM: 05.09.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

CONTRATADO(A): JOSÉ INACIO DOS SANTOS MARTINS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO GARI, NÍVEL I, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE COLETA DE LIXO NOTURNO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 05 DE SETEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 7.424,30 (SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.664,06 (UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2023;

B)R\$ 1.920,08 (UM MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - 3.1.90.11.00.00.00.0.1.500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E JOSÉ INACIO DOS SANTOS MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.162/2023

CELEBRADO EM: 11.09.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

CONTRATADO(A): MARIA APARECIDA DA SILVA PIMENTA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO GARI, NÍVEL I, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE ADICIONAL DE





INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, DESIGNANDO-O PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE LIMPEZA URBANA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 11 DE SETEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 6.160,25 (SEIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.120,04 (UM MIL, CENTO E VINTE REAIS E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2023;

B)R\$ 1.680,07 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E MARIA APARECIDA DA SILVA PIMENTA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.164/2023

CELEBRADO EM: 01.09.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO(A): EDSON BENEVIDES GONÇALVES.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO TRABALHADOR BRAÇAL, NÍVEL I, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE SETEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 4.800,20 (QUATRO MIL, OITOCENTOS REAIS E VINTE CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.200,05 (UM MIL, DUZENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E EDSON BENEVIDES GONÇALVES

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 749/2023

CELEBRADO EM: 20/07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): LILIANA LEITE GOMES

DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Técnico (a) de Enfermagem, concedendo-lhe 20% de adicional de insalubridade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designando-a para prestar serviço na Atenção Primária como Volante.

DO PRAZO O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias, a contar de 20 de julho de 2023, com término em 31 de dezembro de 2023.

DO VALOR O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.827/2023 ficando estimado em R\$ 9.812,98 (nove mil oitocentos e doze reais e noventa e oito centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 726,88 (setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), referente aos serviços prestados mês de julho/2023;

b) R\$ 1.817,22 (Um mil oitocentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), referente aos serviços prestados mês de agosto/2023; e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde –10.122.0213.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.500/3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.500/3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.600 / 3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.621 - Contratação por Tempo Determinado.





FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E LILIANA LEITE GOMES.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 750/2023

CELEBRADO EM: 02/08/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): GABRIELLE MARQUES NOGUEIRA

DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Auxiliar de Laboratório, concedendo-lhe 20% de insalubridade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designando-a para prestar serviço no Laboratório Municipal.

DO PRAZO O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 05 (cinco) meses, a contar de 02 de agosto de 2023, com término em 31 de dezembro de 2023.

DO VALOR O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.827/2023, ficando estimado em R\$ 7.843,26 (sete mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 1.568,65 (um mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), referentes aos serviços prestados no mês de agosto/2023, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde –10.122.0213.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde

3.1.90.04.00.00.00.0.1.500/3.1.90.11.00.00.00.0.1.500/3.1.90.04.00.00.00.0.1.600 / 3.1.90.04.00.00.00.0.1.621 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E GABRIELLE MARQUES NOGUEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 751/2023

CELEBRADO EM: 07/08/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): MIKKAELA LAURA PAIXÃO CÂNDIDO

DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Auxiliar de Laboratório, concedendo-lhe 20% de insalubridade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designando-a para prestar serviço no Laboratório Municipal.

DO PRAZO O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 07 de agosto de 2023, com término em 31 de dezembro de 2023.

DO VALOR O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.827/2023, ficando estimado em R\$ 7.582,25 (sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 1.307,20 (um mil trezentos e sete reais e vinte centavos), referentes aos serviços prestados no mês de agosto/2023.

b) R\$ 1.568,65 (um mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), referentes aos serviços prestados no mês de setembro/2023, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde –10.122.0213.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde

3.1.90.04.00.00.00.0.1.500/3.1.90.11.00.00.00.0.1.500/3.1.90.04.00.00.00.0.1.600 / 3.1.90.04.00.00.00.0.1.621 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E MIKKAELA LAURA PAIXÃO CÂNDIDO.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 752/2023

CELEBRADO EM: 11/08/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): JONATHAN MARTINS

DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Agente Administrativo, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-o para prestar serviço no Centro de Especialidade Médicas (CEM).





DO PRAZO O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias, a contar de 11 de agosto de 2023, com término em 31 de dezembro de 2023.

DO VALOR O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.827/2023, ficando estimado em R\$ 7.117,44 (sete mil cento e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), a serem pagos da seguinte maneira:

- a) R\$ 1.060,04 (um mil e sessenta reais e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de agosto/2023;
- b) R\$ 1.514,35 (um mil quinhentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos), referente aos serviços prestados no mês de setembro/2023, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde –10.122.0213.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.500/3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.500/3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.600 / 3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.621 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E JONATHAN MARTINS.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 753/2023

CELEBRADO EM: 01/09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): FELIPE XAVIER DE QUEIROZ

DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Motorista II, concedendo-lhe 20% de adicional de insalubridade e 20% de gratificação por produtividade por CET (Conforme Lei 1.824 de 2002), lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-o para prestar serviço na Central de Transportes.

DO PRAZO O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 04 (quatro) meses, a contar de 01 de setembro de 2023, com término em 31 de dezembro de 2023.

DO VALOR O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.827/2023, ficando estimado em R\$ 7.320,36 (sete mil trezentos e vinte reais e trinta e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) R\$ 1.830,09 (Um mil oitocentos e trinta reais e nove centavos), referente aos serviços prestados no mês de setembro/2023, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde –10.122.0213.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.500/3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.500/3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.600 / 3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.621 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E FELIPE XAVIER DE QUEIROZ.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 818/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DISTRATADO(A): FELIPE XAVIER DE QUEIROZ

DISTRATO FORMALIZADO EM: 31/08/2022

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E FELIPE XAVIER DE QUEIROZ.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1237/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DISTRATADO(A): RAMÃO ADEILTON ARRUDA DOS SANTOS

DISTRATO FORMALIZADO EM: 18/08/2022

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E RAMÃO ADEILTON ARRUDA DOS SANTOS.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 869/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.





DISTRATADO(A): GABRIELLE MARQUES NOGUEIRA

DISTRATO FORMALIZADO EM: 01/08/2022

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E GABRIELLE MARQUES NOGUEIRA.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 287/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DISTRATADO(A): SUELEN MARQUES LIANEZ PINTO DA SILVA

DISTRATO FORMALIZADO EM: 14/07/2022

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E SUELEN MARQUES LIANEZ PINTO DA SILVA.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1243/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DISTRATADO(A): YAN DE ALMEIDA CÁCERES

DISTRATO FORMALIZADO EM: 01/08/2022

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E YAN DE ALMEIDA CÁCERES.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 645/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DISTRATADO(A): JANETE DA SILVA PINHEIRO

DISTRATO FORMALIZADO EM: 18/08/2022

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E JANETE DA SILVA PINHEIRO.

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº02/2022

CONTRATO Nº01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, instituição pública, inscrita no CNPJ 03.452.299/0001-03 com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº771, Vila Cidade Nova, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS. Doravante denominado **Contratante**; e, do outro lado a empresa **H CEZAR COUTINHO SERVIÇOS DE PRESTAÇÕES HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.381.008/0001-18**, com sede na AV. DANTAS BARRETO na cidade de Pernambuco, denominada **Contratada**, representada neste ato por **SR (a). Henrique Cezar Coutinho Barsi Filho**, portador do RG nº **03817532771** inscrito no CPF nº **076.420.414-97** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam do Credenciamento Médico nº **002/2022**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência que trata a Décima Sétima do **Contrato Credenciamento nº01/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no inciso I, § 2º, artigo 57, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Sétima do **Contrato Administrativo nº 192/2022**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **06/07/2023** e término em **05/07/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato Administrativo nº 192/2022**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Aquidauana-MS, 06 de julho de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





CONTRATANTE

CONTRATADA

H CEZAR COUTINHO SERVIÇOS DE PRESTAÇÕES HOSPITALARES LTDA

Rep. Henrique Cezar Coutinho Barsi Filho

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº002/2022

CONTRATO Nº03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, instituição pública, inscrita no CNPJ 03.452.299/0001-03 com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº771, Vila Cidade Nova, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS. Doravante denominado **Contratante**; e, do outro lado a empresa **MIRANDA, MALTA & FASCIANI SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.678.368/0001-13**, com estabelecimento na Rua Dr Diogo de Faria, nº513, denominada **Contratada**, representada neste ato por **SR (a).THAINÁ SOARES MIRANDA SILVA**, portador do RG nº001.454.140 **SSP/SM** inscrito no CPF nº **011.997.581-59**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam do Credenciamento Médico nº **002/2022**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência que trata a Décima Sétima do **Contrato Credenciamento nº02/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo no inciso I, § 2º, artigo 57, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Sétima do **Contrato Administrativo nº 192/2022**, ficando a vigência do contrato compreendida entre 25/07/2023 e término em 24/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato Administrativo nº 192/2022**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana, MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Aquidauana-MS, 25 de julho de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

MIRANDA MALTA & SERVIÇOS MÉDICOS

Rep. Thainá Soares Miranda Silva

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



AQUIDAUANA PREV

CONVOCAÇÕES



NUMERO	CONVOCAÇÃO	DATA
07		18/09/2023

O **Presidente** do **Conselho** de **Administração** do Instituto de Previdência dos Servidores Público de Aquidauana – **AQUIDAUANA PREV** - Professor **Lindinaldo João** da **Costa**, certificado no CGRPPS sob o n.º 6471, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Redação da Lei Municipal N.º 1801/2001, Regimento Interno de 14/12/2022, Resolução n.º 01/2023/CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, que determina, toda segunda terça-feira, de cada mês, para Reunião Ordinária, Resolução n.º 06/2023/CONSELHODEADMINISTRAÇÃO, **CONVOCA**, todos os **CONSELHEIROS**, para realização da **REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE SETEMBRO**, no dia **19/09/2023**, às **15:00H**, na Sede do AQUIDAUANA PREV, sito à Rua Marechal Mallet, 353, Centro, com a seguinte pauta:

- análise do Balancete e Prestação de Contas do mês de julho/2023;
- credenciamento e aplicação financeira nos bancos Santander e O Patriarca (Banco Daycoval);
- demais assuntos de deliberação, deste Conselho.

SALA DE REUNIÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICO DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANA PREV



LINDINALDO JOÃO DA COSTA

Conselheiro Presidente
CGRPPS-6471



PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

RESOLUÇÃO Nº 008/2023.

DISCIPLINA A APLICAÇÃO DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR, PREVISTA NO ART. 75, INCISOS I E II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE AQUIDAUANA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR NILSON POMTIM, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o processo de Dispensa de Licitação prevista no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 2º Na instrução dos processos deverão ser adotados, no que couber, a Lei nº 14.133/21, em especial os procedimentos de que trata o art. 72, que são:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Art. 3º Fica estabelecido que a publicidade do ato que autoriza as contratações diretas em razão do valor previsto no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, deverão ser feitas no Diário Oficial adotado e no Portal de Transparência do sítio oficial da Câmara Municipal, em até (10) dez dias úteis após a data de sua assinatura, devendo ali permanecer a disposição do público.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, também deverá ser publicado na forma prevista no *caput* deste artigo.

Art. 4º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/21, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro no âmbito da Câmara Municipal, independentemente do setor requisitante;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 5º Será facultativa a elaboração dos relatórios de Estudos Técnicos Preliminares -ETP e análise de riscos nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único. Fica dispensada a elaboração dos relatórios de Estudos Técnicos Preliminares – ETP e análise de riscos nos processos de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 6º A pesquisa de mercado será realizada conforme disposições dos art. 23 § 4º e 72, II da Lei 14.133/21, assim como determina a Resolução específica promulgada pela Câmara Municipal.

Art. 7º As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, quantidade e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Parágrafo único. As propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas por meio digital ou físico, ficando a critério do interessado a escolha do formato de protocolo, devendo a Administração informar o endereço de e-mail/sítio eletrônico oficial e endereço físico.

Art. 8º A dispensa eletrônica poderá ser utilizada, independente da origem dos recursos, observando o teor da Instrução Normativa 67/2021 SEGES/ME ou outra que vier substituí-la.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA





Art. 9º É competente para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto legal, em caso de ausências ou impedimentos.

Art. 10. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas dispensas, mesmo nos casos em que não haja outros órgãos participantes, observados os critérios impostos pela Lei 14.133/21.

Art. 11. As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21 deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, naquilo que couber.

Parágrafo único. Nas contratações previstas no *caput*, poderá ser estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 12. A Câmara Municipal de Aquidauana poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos e minutas necessárias à contratação.

Art. 13. Deverá ser indicada de forma expressa, no aviso ou instrumento de contratação direta, a legislação que está sendo adotada.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Estevão Alves Corrêa", Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Março de 2023.

Vereador NILSON PONTIM

- Presidente -

- Assinado o Original -

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

RESOLUÇÃO Nº 009/2023.

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE AQUIDAUANA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º Não se aplica as disposições desta Resolução às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Resolução.

Seção II

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Seção I

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da comissão de cotações;

III - informação e identificação das fontes consultadas;



IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

§ 1º O resultado da pesquisa de preços deverá necessariamente ser formalizado no documento denominado de SUBANEXO X – PESQUISA DE PREÇOS COM MAPA COMPARATIVO, disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado, em seu sítio oficial, ou outro documento que vier a substituí-lo.

§ 2º Todos os documentos gerados para a pesquisa de preços deverão ser anexados ao processo administrativo instaurado, para comprovação futura, no caso de necessidade ou fiscalização.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Seção II

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção III

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, com prazo máximo de seis meses de antecedência da data da divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá necessariamente ser justificada a escolha dos fornecedores e ainda ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis.

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput do Art.5º.

§ 2º No caso de pesquisas de preços pessoalmente realizadas por servidores junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento contendo o CNPJ, nome da empresa e número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

§ 3º No caso de pesquisa de preços realizada por telefone junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento com o número do telefone, a data, o horário, CNPJ, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.





§ 4º As pesquisas de preços poderão ser realizadas por meio de registro fotográfico junto a estabelecimentos comerciais, devendo ser registrado e juntados aos autos, foto com o preço do objeto, documento com CNPJ, nome da empresa, número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

Seção IV

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Nas pesquisas de preços realizadas exclusivamente com base no inciso IV do art. 5º, para se estabelecer o preço de referência para o certame, deve incidir o redutor de 20% (vinte por cento) calculado sobre o menor dos valores obtidos, desconsiderados os preços excessivamente elevados ou inexequíveis.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

§ 4º A pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores será necessária quando adotado exclusivamente o inciso IV do Art. 5º sem combinação com outros parâmetros dos demais incisos.

§ 5º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

§ 6º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 7º Consideram-se inconsistentes os orçamentos que não atendem às especificações do objeto informadas no pedido de cotação.

§ 8º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do art. 5º, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 9º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de cópias de contratos, publicações em imprensa oficial, ou notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º No de objeto de prestação de serviços que contemple mais de uma atividade, a comprovação poderá se dar por meio de somatório de comprovações anteriores.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Orientações gerais

Art. 8º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento seja o maior desconto.





Seção II

Vigência

Art. 9º Permanecem regidos pela legislação anterior todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Art.10. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Março de 2023.

Vereador **NILSON PONTIM**

- **Presidente** -

- Assinado o Original -

